



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 241/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO RÁPIDO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (UARA) NOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ VISANDO O TRATAMENTO EMERGENCIAL E ADEQUADO DE PACIENTES COM SUPEITA DE AVC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir Unidades de Atendimento Rápido ao AVC (UARA) em hospitais públicos e privados conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - As UARA terão por finalidade:

- I - Realizar o diagnóstico emergencial de Acidente Vascular Cerebral (AVC) com rapidez e precisão;
- II - Administrar medicamentos e realizar outros procedimentos necessários no tratamento emergencial de AVC;
- III - Priorizar o atendimento de pacientes com sintomas de AVC, adotando protocolos de emergência, incluindo triagem e avaliação rápida;
- IV - Reduzir o tempo de resposta entre o surgimento dos primeiros sintomas e o início do tratamento, promovendo o encaminhamento imediato para os serviços de atendimento;
- V - Reduzir a mortalidade e as sequelas de AVC por meio de um tratamento especializado e rápido.

Art. 3º - A instalação das UARA deverá ocorrer prioritariamente em hospitais de alta complexidade e em centros de saúde situados em regiões com maior incidência de AVC, conforme dados apurados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber especialmente no que se refere aos protocolos de atendimento e à gestão de recursos humanos e materiais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.


FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR





RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR JUSTIFICATIVA

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) é uma das principais causas de morte e incapacidade no Brasil, demandando um atendimento emergencial ágil e especializado para aumentar as chances de recuperação e minimizar sequelas. Estudos demonstram que a rápida intervenção e administração de medicamentos específicos podem reduzir significativamente os impactos do AVC na saúde dos pacientes.

No entanto, a falta de estruturas especializadas e de protocolos eficientes dificulta o acesso a esse atendimento de urgência. Assim, a criação das Unidades de Atendimento Rápido ao AVC (UARA) nos hospitais públicos e privados conveniados com o SUS representa uma medida essencial para salvar vidas e reduzir os índices de morbidade e mortalidade associados ao AVC. Estas unidades terão como função principal a identificação precoce e o tratamento emergencial dos casos de AVC, sendo focadas em otimizar o diagnóstico e o atendimento inicial, o que é vital para o êxito da recuperação. A iniciativa busca assegurar que o paciente com AVC receba o atendimento necessário no menor tempo possível, respeitando os protocolos de emergência que priorizam triagem, avaliação rápida e intervenção imediata.

Dessa forma, serão evitadas complicações severas e sequelas permanentes, ao mesmo tempo em que o tempo de resposta é reduzido significativamente. Expostas as razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.


VEREADOR

APROVADO

FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO